

Enviado em 08/01/17
Nº Processo:
Gerência de Atendimento e Modernização Administrativa
8002106918
PROTÓCOLO GERAL



Antônio José França de Lemos
Mat. 18.276-5
Supervisão de Protocolo Geral
Prefeitura do Recife
Data: 05/01/2018
34108'

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL**

Ofício nº. 214/2017 MP/AJM

Recife, 22 de dezembro de 2017.

Ilmo. Sr.,

De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, sirvo-me do presente para enviar a V. Exa., 02 (duas) vias do **CONVÊNIO Nº 087/2017**, a ser firmado entre este *Parquet* e a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE**, com a interveniência do **CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** fim de que sejam viabilizadas a necessárias assinaturas.

Ato contínuo, **solicito o retorno de 01 (uma) via**, devidamente assinadas, para registro e controle desta Assessoria Jurídica.

À oportunidade, apresento a V. Exa., cordiais protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


PAULO BARTOLOMEU RODRIGUES VAREJÃO
Chefe da Assessoria Jurídica Ministerial

Ao
Ilmo. Sr.
RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
MD Controlador Geral do Município do Recife
Cais do Apolo nº 925, 14º andar, Bairro do Recife
NESTA

PCR-
Controladoria Geral do Município
Em: 08/01/16
Hora: 15:07
Recebido por: Rosana
ca



CONVÊNIO Nº 87/2017

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA ABAIXO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, sediado na Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.417.065/0001-03, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **FRANCISCO DIRCEU BARROS**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, portador da cédula de identidade nº. 358965-68-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 248.807.363-68, residente e domiciliado na Cidade do Recife-PE, doravante denominado **MPPE**, e a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, com sede no Cais do Apolo nº 925, 14º andar, Bairro do Recife, Recife - PE, neste ato representada pelo Controlador Geral do Município, **RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, "convivente em união estável", Procurador Estadual, residente nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.629.074-54, portador da Cédula de Identidade nº 6.367.442 SSP/PE, doravante denominada **CGM**, com interveniência do **CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, órgão auxiliar do Ministério Público, neste ato representado por seu Diretor, **SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES**, doravante denominado **CFAF/ESMP**, celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica, tendo por objetivo o aprimoramento profissional e cultural de servidores públicos dos quadros dos convenientes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a cooperação técnica entre o **MPPE**, através do **CFAF/ESMP**, e a **CGM**, para o intercâmbio de vagas nos treinamentos e cursos inseridos nos Programas de Formação Continuada dos convenientes, destinados aos seus servidores públicos, com o fito especial de controle da legalidade dos atos de Estado e do combate a corrupção e a improbidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA DA COOPERAÇÃO

A cooperação técnica objeto presente Convênio, visa fomentar a participação conjunta de servidores públicos dos quadros dos convenientes nos treinamentos e cursos oferecidos no âmbito dos seus respectivos Programas de Formação Continuada, para a formação de recursos humanos altamente qualificados nas áreas de competência e atuação dos signatários deste instrumento, mediante disponibilização de vagas em eventos já formatados e incluídos nas grades anuais de capacitação ou em fase de planejamento, quando houver interesse.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários do presente Convênio de Cooperação Técnica os servidores públicos ativos em exercício no **MPPE** e na **CGM**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Na execução do objeto deste Convênio, as vagas em treinamentos e cursos oferecidos pelos respectivos Programas de Formação Continuada dos convenentes poderão ser preenchidas da seguinte forma:

1. Complementação das turmas em treinamentos e cursos presenciais realizados pelo **CFAF/ESMP** e **CGM**, conforme áreas de interesse e grade elaborada pelos partícipes do presente instrumento;
2. Disponibilidade para a **CGM** de vagas em treinamentos e cursos de ensino à distância e presenciais, incluídos na grade do **CFAF/ESMP**, conforme áreas de seu interesse;
3. Disponibilidade para o **CFAF/ESMP** de vagas em treinamentos e cursos realizados pela **CGM**, conforme áreas de seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO. A disponibilização de vagas referida no *caput* obedecerá aos requisitos, prazos, procedimentos e demais condições descritas nas regras estipuladas nos respectivos Programas de Formação Continuada dos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio é celebrado a título gratuito, não implicando em transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto disposto neste instrumento, ficam estabelecidas as seguintes atribuições para as partes signatárias:

I - DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

- a) Indicar os representantes do **CFAF/ESMP** responsáveis pela interlocução com a **CGM**, para a execução deste Convênio;
- b) Definir as áreas e os temas de interesse dos treinamentos e cursos a serem lançados na execução do presente Convênio;
- c) Enviar antecipadamente a **CGM** a lista e o cronograma de realização dos treinamentos e cursos a serem ministrados pelo **CFAF/ESMP**, conforme período de divulgação;
- d) Examinar o conteúdo programático dos treinamentos e cursos da **CGM**, sujeitos à aprovação e liberação das vagas, previamente à definição dos participantes;



- e) Enviar a lista de participantes do **MPPE**, em tempo hábil, para os treinamentos e cursos promovidos pela **CGM**, quando da sua definição; e
- f) Acompanhar e avaliar a execução dos treinamentos, cursos e/ou programas de formação que vierem a ser apoiados no âmbito do presente Convênio.

II – DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE – CGM:

- a) Indicar os representantes da **CGM** responsáveis pela interlocução com o **CFAF/ESMP**, para a execução deste Convênio;
- b) Definir as áreas e os temas de interesse dos treinamentos e cursos a serem lançados na execução do presente Convênio;
- c) Enviar antecipadamente ao **CFAF/ESMP** a lista e o cronograma de realização dos treinamentos e cursos a serem ministrados pela **CGM**, conforme período de divulgação;
- d) Examinar o conteúdo programático dos treinamentos e cursos do **CFAF/ESMP**, sujeitos à aprovação e liberação das vagas, previamente à definição dos participantes;
- e) Enviar a lista de participantes da **CGM**, em tempo hábil, para os treinamentos e cursos promovidos pelo **CFAF/ESMP**, quando da sua definição; e
- f) Acompanhar e avaliar a execução dos treinamentos, cursos e/ou programas de formação que vierem a ser apoiados no âmbito do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser modificado no curso de sua vigência, através de termo aditivo, sendo imprescindível justificativa do demandante e aprovação dos demais partícipes, desde que não haja alteração na essência do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio de Cooperação Técnica vigorará por **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido a qualquer tempo e independentemente de Notificação, por inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, sem que isto importe em qualquer penalidade ou ônus para os signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio e seus respectivos termos aditivos serão registrados em livros próprios dos partícipes e publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial, na forma do



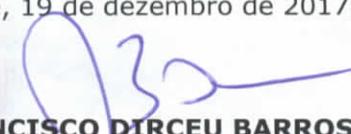
disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Convênio, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam, os partícipes e o interveniente, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 19 de dezembro de 2017.


FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça


RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município do Recife


SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
Diretor do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público

TESTEMUNHAS:

1. Marcia Nemes da Silva
CPF/MF nº 397.087.608-70

2. Neel
CPF/MF nº 124.626.362-32

VISTO:


Paulo Varejão
Chefe da Assessoria Jurídica Ministerial

VISTO:


Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco



CONVÊNIO Nº 87/2017

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA ABAIXO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, sediado na Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.417.065/0001-03, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **FRANCISCO DIRCEU BARROS**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, portador da cédula de identidade nº. 358965-68-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 248.807.363-68, residente e domiciliado na Cidade do Recife-PE, doravante denominado **MPPE**, e a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, com sede no Cais do Apolo nº 925, 14º andar, Bairro do Recife, Recife - PE, neste ato representada pelo Controlador Geral do Município, **RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, "convivente em união estável", Procurador Estadual, residente nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.629.074-54, portador da Cédula de Identidade nº 6.367.442 SSP/PE, doravante denominada **CGM**, com interveniência do **CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, órgão auxiliar do Ministério Público, neste ato representado por seu Diretor, **SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES**, doravante denominado **CFAF/ESMP**, celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica, tendo por objetivo o aprimoramento profissional e cultural de servidores públicos dos quadros dos convenentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a cooperação técnica entre o **MPPE**, através do **CFAF/ESMP**, e a **CGM**, para o intercâmbio de vagas nos treinamentos e cursos inseridos nos Programas de Formação Continuada dos convenentes, destinados aos seus servidores públicos, com o fito especial de controle da legalidade dos atos de Estado e do combate a corrupção e a improbidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA DA COOPERAÇÃO

A cooperação técnica objeto presente Convênio, visa fomentar a participação conjunta de servidores públicos dos quadros dos convenentes nos treinamentos e cursos oferecidos no âmbito dos seus respectivos Programas de Formação Continuada, para a formação de recursos humanos altamente qualificados nas áreas de competência e atuação dos signatários deste instrumento, mediante disponibilização de vagas em eventos já formatados e incluídos nas grades anuais de capacitação ou em fase de planejamento, quando houver interesse.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários do presente Convênio de Cooperação Técnica os servidores públicos ativos em exercício no **MPPE** e na **CGM**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Na execução do objeto deste Convênio, as vagas em treinamentos e cursos oferecidos pelos respectivos Programas de Formação Continuada dos convenentes poderão ser preenchidas da seguinte forma:

1. Complementação das turmas em treinamentos e cursos presenciais realizados pelo **CFAF/ESMP** e **CGM**, conforme áreas de interesse e grade elaborada pelos partícipes do presente instrumento;
2. Disponibilidade para a **CGM** de vagas em treinamentos e cursos de ensino à distância e presenciais, incluídos na grade do **CFAF/ESMP**, conforme áreas de seu interesse;
3. Disponibilidade para o **CFAF/ESMP** de vagas em treinamentos e cursos realizados pela **CGM**, conforme áreas de seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO. A disponibilização de vagas referida no *caput* obedecerá aos requisitos, prazos, procedimentos e demais condições descritas nas regras estipuladas nos respectivos Programas de Formação Continuada dos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio é celebrado a título gratuito, não implicando em transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto disposto neste instrumento, ficam estabelecidas as seguintes atribuições para as partes signatárias:

I - DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

- a) Indicar os representantes do **CFAF/ESMP** responsáveis pela interlocução com a **CGM**, para a execução deste Convênio;
- b) Definir as áreas e os temas de interesse dos treinamentos e cursos a serem lançados na execução do presente Convênio;
- c) Enviar antecipadamente a **CGM** a lista e o cronograma de realização dos treinamentos e cursos a serem ministrados pelo **CFAF/ESMP**, conforme período de divulgação;
- d) Examinar o conteúdo programático dos treinamentos e cursos da **CGM**, sujeitos à aprovação e liberação das vagas, previamente à definição dos participantes;



- e) Enviar a lista de participantes do **MPPE**, em tempo hábil, para os treinamentos e cursos promovidos pela **CGM**, quando da sua definição; e
- f) Acompanhar e avaliar a execução dos treinamentos, cursos e/ou programas de formação que vierem a ser apoiados no âmbito do presente Convênio.

II – DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE – CGM:

- a) Indicar os representantes da **CGM** responsáveis pela interlocução com o **CFAF/ESMP**, para a execução deste Convênio;
- b) Definir as áreas e os temas de interesse dos treinamentos e cursos a serem lançados na execução do presente Convênio;
- c) Enviar antecipadamente ao **CFAF/ESMP** a lista e o cronograma de realização dos treinamentos e cursos a serem ministrados pela **CGM**, conforme período de divulgação;
- d) Examinar o conteúdo programático dos treinamentos e cursos do **CFAF/ESMP**, sujeitos à aprovação e liberação das vagas, previamente à definição dos participantes;
- e) Enviar a lista de participantes da **CGM**, em tempo hábil, para os treinamentos e cursos promovidos pelo **CFAF/ESMP**, quando da sua definição; e
- f) Acompanhar e avaliar a execução dos treinamentos, cursos e/ou programas de formação que vierem a ser apoiados no âmbito do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser modificado no curso de sua vigência, através de termo aditivo, sendo imprescindível justificativa do demandante e aprovação dos demais partícipes, desde que não haja alteração na essência do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio de Cooperação Técnica vigorará por **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido a qualquer tempo e independentemente de Notificação, por inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, sem que isto importe em qualquer penalidade ou ônus para os signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio e seus respectivos termos aditivos serão registrados em livros próprios dos partícipes e publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial, na forma do



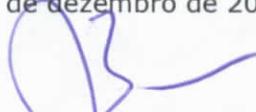
disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Convênio, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam, os partícipes e o interveniente, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

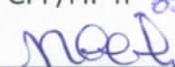
Recife, 19 de dezembro de 2017.


FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça


RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município do Recife


SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
Diretor do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior
do Ministério Público

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF/MF nº 897.082.608-20
2. 
CPF/MF nº 27.626.364-34

VISTO:


Paulo Varejão
Chefe da Assessoria Jurídica Ministerial

VISTO:


Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público de
Pernambuco